



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante: Departamento de Saúde

Responsável pela Demanda: Joselita de Moraes Souza **Matrícula:** 2394

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300.

saude@tocosdomoji.mg.gov.br ou deptosaudetmlicitacao@gmail.com.

1 – OBJETO

Contratação por dispensa de fisioterapeuta pediátrico especialista em fisioterapia respiratória para atendimento domiciliar do paciente menor JMS, solicitado pelo Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji - MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda do paciente menor JMS, que apresenta uma síndrome genética rara com comprometimento cardíaco, pulmonar e renal. Ele necessita de traqueostomia e gastrostomia. Diante de seu quadro clínico, demanda suporte especializado em fisioterapia respiratória, sendo necessário ao menos duas sessões diárias de fisioterapia, ininterruptas, por 7 dias da semana, durante período indeterminado. A necessidade foi identificada pela equipe multiprofissional do Hospital das Clínicas Samuel Libâneo, e foi prontamente atendida pela Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação do profissional, por meio de uma dispensa emergencial, vinge por 30 dias a partir do dia 17 de setembro, considerando condição de saúde do paciente e os riscos associados à ausência de tratamento específico. A continuidade do tratamento fisioterapêutico respiratório é vital para a sobrevivência do paciente.

O paciente teve alta assim que foram estabelecidas as condições necessárias para recebê-lo em casa, ou seja, o atendimento necessário, que incluiu o profissional de fisioterapia respiratória para o atendimento domiciliar. A fisioterapia respiratória pediátrica é indicada para prevenção e tratamento de complicações respiratórias, atuando diretamente na melhora da função pulmonar, no auxílio à higiene brônquica e na reabilitação da capacidade ventilatória.

Considerando que, a necessidade o tratamento é contínua e por período indeterminado, o pai da criança, Sr. José Ismael de Souza entrou com um pedido de Tutela de urgência, para que o período da contratação do profissional de fisioterapia fosse por tempo indeterminado. Sendo deferida pelo Tribunal de Justiça do Estado (anexo), a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, realiza um novo processo de dispensa por emergência para suprir as necessidades do paciente.

A legislação vigente (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 ou art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável) autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência, quando há necessidade de atendimento imediato que não pode aguardar os trâmites normais do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Neste contexto, a contratação emergencial de fisioterapeuta especializado justifica-se pela urgência em garantir tratamento contínuo por período indeterminado, seguro e adequado, prevenindo complicações clínicas e assegurando a preservação da vida e da saúde do paciente.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Códigos	Descrição dos produtos	UN	Quant.
1	167.000.180	Serviço de Fisioterapeuta pediátrico especializado em fisioterapia respiratória, para atendimento domiciliar de um paciente, de domingo a domingo, duas vezes por dia, sendo uma de manhã e outra a tarde.	Serviço (consulta)	730

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, na seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE SAÚDE	02 08 01 10 122 0002 2029 339039	293	1500

Recursos: Fundo Estadual de Saúde (FES) – FONTE 2.621

Publicação: Diário Oficial do Estado

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, prorrogado por tempo indeterminado.

5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 2 (dois) dias.

5.3. Os serviços deverão ser realizados na residência do paciente, com endereço Rua Jordino M Costa, nº 125, Bairro Santa Rita, Borda da Mata-MG, duas vezes ao dia, 7 (sete) dias na semana, durante o período determinado.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante os relatórios da profissional.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.1. Alto / URGENTE

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji - MG, 16 de outubro de 2025.

Assinatura do responsável pelo DFD

Joselita Moraes de Souza

Matrícula 2394



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO
(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1 - OBJETO

Contratação por dispensa de fisioterapeuta pediátrico especialista em fisioterapia respiratória para atendimento domiciliar do paciente menor JMS, solicitado pelo Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji - MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Joselita de Moraes Souza **Cargo:** Chefe do Serviço de Saúde

3 – FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) JAQUELINE BERALTO FISIOTERAPAUTA
- b) FISIO REABILIT CLINIC
- c) HOSPITALAR

4 – FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Nenhum.

5 – ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região Sudeste;
- III. Que os serviços fornecidos fossem adequados e atendessem a todas as especificações descritas no presente documento.

Destaca-se que, dada a natureza, a especificidade e a forma de execução/entrega do objeto, é necessário que os fornecedores sejam locais.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Item	Códigos	Descrição dos produtos	UN	Quant.	Valor	Valor Total
1	167.000.180	Servico de Fisioterapeuta pediatrico especializado em fisioterapia respiratória, para atendimento domiciliar de um paciente, de domingo a domingo, duas vezes por dia, sendo uma de manhã e outra a tarde .	Serviço (consulta)	730	R\$ 128,75	R\$ 93.987,50
						R\$ 93.987,50

8 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

[Menor preço]

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 93.987,50** (noventa e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, com a utilização do(s) parâmetro(s) delineado(s) no(s) inciso(s) IV, do Art. 23.

Tocos do Moji-MG, 17 setembro de 2025.

Joselita Moraes Souza

Matrícula 2394



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação por dispensa de fisioterapeuta pediátrico especialista em fisioterapia respiratória para atendimento domiciliar do paciente menor JMS, solicitado pelo Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji - MG

Tocos do Moji - MG, 17 outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Saúde	Joselita Moraes Souza

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda do paciente menor JMS, que apresenta uma síndrome genética rara com comprometimento cardíaco, pulmonar e renal. Ele necessita de traqueostomia e gastrostomia. Diante de seu quadro clínico, demanda suporte especializado em fisioterapia respiratória, sendo necessário ao menos duas sessões diárias de fisioterapia, ininterruptas, por 7 dias da semana, durante período indeterminado. A necessidade foi identificada pela equipe multiprofissional do Hospital das Clínicas Samuel Libâneo, e foi prontamente atendida pela Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação do profissional, por meio de uma dispensa emergencial, vinge por 30 dias a partir do dia 17 de setembro, considerando condição de saúde do paciente e os riscos associados à ausência de tratamento específico. A continuidade do tratamento fisioterapêutico respiratório é vital para a sobrevivência do paciente.

O paciente teve alta assim que foram estabelecidas as condições necessárias para recebê-lo em casa, ou seja, o atendimento necessário, que incluiu o profissional de fisioterapia respiratória para o atendimento domiciliar. A fisioterapia respiratória pediátrica é indicada para prevenção e tratamento de complicações respiratórias, atuando diretamente na melhora da função pulmonar, no auxílio à higiene brônquica e na reabilitação da capacidade ventilatória.

Considerando que, a necessidade o tratamento é contínua e por período indeterminado, o pai da criança, Sr. José Ismael de Souza entrou com um pedido de Tutela de urgência, para que o período da contratação do profissional de fisioterapia fosse por tempo indeterminado. Sendo deferida pelo Tribunal de Justiça do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

(anexo), a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, realiza um novo processo de dispensa por emergência para suprir as necessidades do paciente.

A legislação vigente (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 ou art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável) autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência, quando há necessidade de atendimento imediato que não pode aguardar os trâmites normais do processo licitatório.

Neste contexto, a contratação emergencial de fisioterapeuta especializado justifica-se pela urgência em garantir tratamento contínuo por período indeterminado, seguro e adequado, prevenindo complicações clínicas e assegurando a preservação da vida e da saúde do paciente.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal, considerando a demanda existente

Os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Códigos	Descrição dos produtos	UN	Quant.
1	167.000.180	Serviço de Fisioterapeuta pediátrico especializado em fisioterapia respiratória, para atendimento domiciliar de um paciente, de domingo a domingo, duas vezes por dia, sendo uma de manhã e outra a tarde .	Serviço (consulta)	730

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Em cumprimento às exigências legais e visando dar transparência e embasamento técnico à contratação emergencial, realizou-se levantamento de mercado junto a prestadores de serviços de fisioterapia especializados em fisioterapia respiratória.

A demanda refere-se à necessidade imediata de atendimento fisioterapêutico respiratório especializado para paciente em estado de risco clínico, cujo atraso no tratamento pode resultar em agravamento do quadro, internações prolongadas ou óbito.

Foram consultados prestadores locais e regionais, por meio de contatos telefônicos e/ou eletrônicos, a fim de verificar a disponibilidade imediata e a faixa de valores praticados.

O levantamento demonstrou que existem fornecedores habilitados no mercado capazes de prestar o serviço especializado em fisioterapia respiratória, em caráter emergencial, com disponibilidade imediata e preços compatíveis com a realidade do setor.

Diante da urgência, justifica-se a contratação direta por DISPENSA, conforme previsto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 ou art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão do risco à saúde do paciente e da impossibilidade de aguardar o trâmite de um processo licitatório convencional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação **R\$ 93.987,50** (noventa e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final global para a contratação do respectivo objeto será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda do paciente menor JMS, que apresenta uma síndrome genética rara com comprometimento cardíaco, pulmonar e renal. Ele necessita de traqueostomia e gastrostomia. Diante de seu quadro clínico, demanda suporte especializado em fisioterapia respiratória, sendo necessário ao menos duas sessões diárias de fisioterapia, ininterruptas, por 7 dias da semana, durante período indeterminado. A necessidade foi identificada pela equipe multiprofissional do Hospital das Clínicas Samuel Libâneo, e foi prontamente atendida pela Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação do profissional, por meio de uma dispensa emergencial, vinge por 30 dias a partir do dia 17 de setembro, considerando condição de saúde do paciente e os riscos associados à ausência de tratamento específico. A continuidade do tratamento fisioterapêutico respiratório é vital para a sobrevivência do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O paciente teve alta assim que foram estabelecidas as condições necessárias para recebê-lo em casa, ou seja, o atendimento necessário, que incluiu o profissional de fisioterapia respiratória para o atendimento domiciliar. A fisioterapia respiratória pediátrica é indicada para prevenção e tratamento de complicações respiratórias, atuando diretamente na melhora da função pulmonar, no auxílio à higiene brônquica e na reabilitação da capacidade ventilatória.

Considerando que, a necessidade o tratamento é contínua e por período indeterminado, o pai da criança, Sr. José Ismael de Souza entrou com um pedido de Tutela de urgência, para que o período da contratação do profissional de fisioterapia fosse por tempo indeterminado. Sendo deferida pelo Tribunal de Justiça do Estado (anexo), a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, realiza um novo processo de dispensa por emergência para suprir as necessidades do paciente.

A legislação vigente (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 ou art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável) autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência, quando há necessidade de atendimento imediato que não pode aguardar os trâmites normais do processo licitatório.

Neste contexto, a contratação emergencial por DISPENSA do fisioterapeuta especializado justifica-se pela urgência em garantir tratamento contínuo, seguro e adequado, prevenindo complicações clínicas e assegurando a preservação da vida e da saúde do paciente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando ser um item único, o parcelamento ou não do serviço, não se enquadra.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o serviço descritos nesta solução com maior agilidade e que o mesmo atenda às especificações, correspondendo às necessidades do paciente e do Departamento Municipal de Saúde, buscando assegurar o atendimento contínuo e seguro ao paciente que necessita do tratamento continuado para garantir sua sobrevivência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Departamento Municipal de Saúde, por meio da sua chefe, declara **VIÁVEL** esta contratação.

15. RESPONSÁVEL

Joselita Moraes Souza

Matrícula 2394



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Departamentos de Saúde.

Responsável pela Demanda: Joselita de Moraes Souza **Matrícula:** 2394

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300.

saude@tocosdomoji.mg.gov.br ou deptosaudetmlicitacao@gmail.com.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação por dispensa de fisioterapeuta pediátrico especialista em fisioterapia respiratória para atendimento domiciliar do paciente menor JMS, solicitado pelo Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji - MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Códigos	Descrição dos produtos	UN	Quant.	Valor	Valor Total
1	167.000.180	Servico de Fisioterapeuta pediatrico especializado em fisioterapia respiratória, para atendimento domiciliar de um paciente, de domingo a domingo, duas vezes por dia, sendo uma de manhã e outra a tarde .	Serviço (consulta)	730	R\$ 128,75	R\$ 93.987,50
						R\$ R\$ 93.987,50

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogado por tempo indeterminado.

1.5 O contrato oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O serviço, que já foi iniciado pelo precesso anterior, deverá seguir normalmente sem interrupções.
- 5.2 Caso não seja possível o profissional contratado realizar a consulta, ele deverá enviar um substituto com as mesmas qualificações e experiencia para realizar o procedimento em seu lugar, uma vez que o paciente não pode ficar sem o tratamento.
- 5.3 Os serviços deverão ser realizados na residência do paciente, no endereço Rua Jordino M Costa, nº 125, Bairro Santa Rita, Borda da Mata-MG, duas vezes ao dia, 7 (sete) dias na semana, durante o período determinado.
- 5.4 Emissão de relatório mensal com a data e os horários das consultas e a pratica em cada uma delas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.1 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica – Serviço de Fisioterapia Respiratória
- 5.2 Atendimento realizado por profissional habilitado e registrado no CREFITO.
- 5.3 Garantia de continuidade do tratamento, com substituto qualificado em caso de ausência.
- 5.4 Reavaliações periódicas do paciente e ajustes no plano terapêutico.
- 5.5 Emissão de relatórios mensais de acompanhamento para controle da contratante.
- 5.6 Orientação a familiares e cuidadores para apoio domiciliar.
- 5.7 Disponibilização de canal de contato direto para intercorrências e dúvidas.
- 5.8 Cumprimento das normas de biossegurança e protocolos clínicos vigentes.
- 5.9 Responsabilidade da contratada por falhas na execução, com medidas corretivas imediatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor e Fiscal deste contrato são:

Fiscal do contrato: Edinalda de Fátima Faria Rosa

Gestor do contrato: Fabiana Rosdrigues Pereira

7– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA em caráter de urgência. Sendo assim, foi escolhida pela chefe do departamento de Saúde, a FISIO REABILIT CLINIC que teria disponibilidade para atender de imediato o paciente, se enquadrava em todos os critérios exigidos e possuía o menor preço entre os profissionais cotados.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

8.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);

8.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

8.4.1. Prova de habilitação jurídica:

8.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;

8.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3. Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

8.4.2.4. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

8.4.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.4.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.4.2.7. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; CND CONJUNTA

8.4.2.8. Prova de regularidade relat. ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econ. Federal;

8.4.2.9. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

8.4.2.10. Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;

8.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (CINCO) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da a regularização da documentação.

8.4.4. Prova de regularidade econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

8.4.4.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.4.4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.4.4.12. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.5. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.8. Os documentos mencionados anteriormente deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

8.9. Caso a empresa licitante não apresentar os documentos mencionados na Cláusula 7.12 ficará a mesma inabilitada no processo licitatório, passando para a próxima classificada observando as mesmas condições, ou seja, nova negociação de valores, abertura do envelope de documentação para habilitação e posterior entrega dos documentos da Cláusula 7.12, dentro do prazo estipulado em Ata.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação **R\$ 93.987,50** (noventa e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE SAÚDE	02 08 01 10 122 0002 2029 339039	293	1500

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

TOCOS DO MOJI - MG, 17 outubro de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo TR

Joselita Moraes Souza

Matrícula 2394